



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 204/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.  
PROCESSO Nº 31168/2024  
LICITAÇÃO AUDESP Nº 2024.000.000.675

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA DE ITAPETININGA/SP.  
DETENTORA DA ATA: DROGAFONTE LTDA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Sra. **SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual nº 817.011.870.111, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, nº S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, no Município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.409-260, telefone: (81) 2102-1819, 2102-1815, 2102-1836, 2102-1830, e-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com.br, contrato@drogafonte.com.br, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pela Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do CPF sob o nº 056.537.014-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 160/2024, Processo Administrativo nº 31168/2024, RESOLVEM registrar o (s) preço (s) da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição fracionada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME, PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 160/2024 e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
57	2.000	COMP	CÁLCIO, FOLINATO 15 MG,CAP / CP / CP REV, ORAL GRUPO: 6 5 - CLASSE: 6531 - MATERIAL: 264725. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 1,5976	R\$ 3.195,20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ADMINISTRAÇÃO ORAL(COD. BEC - 1542745 - GERAIS)			
68	180.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG, CAP / CP / CP REV, ORAL. G RUPO: 65 - CLASSE: 6531 - MATERIAL: 264725. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (COD. BEC - 284238 - GERAIS )	GEOLAB - GO (GO)	R\$ 0,0455	R\$ 8.190,00
169	100.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, CAP / CP / CP REV, ORAL. GRUPO: 65 - CLASSE: 6531 - MATERIAL: 264725. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (COD. BEC - 284300 - GERAIS)	GEOLAB - GO (GO)	R\$ 0,0320	R\$ 3.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e seus anexos, constantes do Processo nº. 31168/2024 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DELE DECORRENTE

4.1 - A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

§ 1º. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

§ 2º. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 160/2024.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Esta ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 160/2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Secretaria a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2 - O gerenciamento deste instrumento será de responsabilidade dos servidores designados pela Secretaria: o Gestor Titular será **TATIANA LEME DE ARAÚJO CAMILO**, o Fiscal Titular será **GISELLE DE CAMPOS FOGAÇA** e o Fiscal Substituto será **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2024 em sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2 - A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.2.1 - A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3** - A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **ÓRGÃO GERENCIADOR** está exposto.

**11.3.1** - A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**11.4** - A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**11.4.1** - A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**11.4.2** - A **DETENTORA** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**11.5** - A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação.

**11.5.1** - A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**11.6** - A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**11.6.1** - Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**11.7** - A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.8** - A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**11.8.1** - A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**11.9** - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**11.10** - A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para as finalidades pretendidas neste contrato.

**11.11** - A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.11.1** - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

**12.1** - Será competente o foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e **DETENTORA DA ATA**, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu teor no PNCP e resumo na Imprensa Oficial.

Itapetininga, 9 de outubro de 2024.

**SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº  
1.671 de 25 de agosto de 2017

**DROGAFONTE LTDA**  
Representante Legal: MARIA EMILIA DE SOUZA  
FERRAZ

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**DETENTORA:** DROGAFONTE LTDA

### CONTRATO Nº 204/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME, PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1 - Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 - Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 9 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** ANTÔNIO ETSON BRUN

**Cargo:** Prefeito em Exercício

**CPF:** 119.434.308-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 093.237.858-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Nome:** SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 093.237.858-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA: DROGAFONTE LTDA**

**Nome:** MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

**Cargo:** Sócia Administradora

**CPF:** 056.537.014-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Nome:** SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 093.237.858-73

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** TATIANA LEME DE ARAÚJO CAMILO

**Cargo:** Farmacêutico

**CPF:** 284.087.408-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscal Titular

**Nome:** GISELLE DE CAMPOS FOGAÇA

**Cargo:** Almoхарife

**CPF:** 336.374.658-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscal Substituto

**Nome:** PRISCILA APARECIDA DA SILVA

**Cargo:** Escriturária

**CPF:** 247.449.248-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CNPJ N°:** 46.634.291/0001-70

**DETENTORA:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ N°:** 08.778.201/0001-26

**ATA N° 204/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024**

**PROCESSO N° 31168/2024**

**LICITAÇÃO AUDESP N° 2024.000.000.675**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME, PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 9 de outubro de 2024.

**SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017

E-mail Pessoal: dionizia.sdbo17@gmail.com

E-mail Institucional: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA DE GESTOR DA ATA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CNPJ N°:** 46.634.291/0001-70

**DETENTORA:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ N°:** 08.778.201/0001-26

**ATA N° 204/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024**

**PROCESSO N° 31168/2024**

**LICITAÇÃO AUDESP N° 2024.000.000.675**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME, PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro estar ciente da minha função como gestor da **Ata n° 204/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 160/2024**, **Processo n° 31168/2024**, adotando as medidas e providências necessárias para a sua execução conforme descrito abaixo:

- Manter sob sua guarda cópia dos termos de atas e seus termos aditivos;
- Tomar conhecimento do conteúdo do Edital do certame, especialmente termo de ata onde estão estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- Verificar se a entrega de produtos, execução da obra ou prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante ao prazo, especificações, preço e quantidade;
- Cobrar da DETENTORA, periodicamente, a obrigação de manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do respectivo certame;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, principalmente em relação ao prazo e à qualidade previstos;
- Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal de prestação de serviços ou aquisição do produto, conforme solicitação do Edital do respectivo certame, e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;
- No caso de necessidade de solicitar algum documento à DETENTORA, formular o pedido por escrito, através de ofício, anexando uma via ao processo;
- Havendo necessidade de devolução da Nota Fiscal, ou de qualquer outro documento, manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
- Emitir pareceres e relatórios sempre que solicitado, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- Havendo necessidade de qualquer Alteração Contratual/Termo de Ata é de responsabilidade do Gestor a Abertura do Protocolo e acompanhamento do requerimento;
- Encaminhar ao Setor de Contratos os empenhos assinados pela DETENTORA e pelo Secretário/a da Pasta.

Itapetininga, 9 de outubro de 2024.

**TATIANA LEME DE ARAÚJO CAMILO**

CPF n° 284.087.408-30